



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 036/2021 – FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021–FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO EIRELI - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J Nº 11.478.938/0001-38, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **REMOLIX - REMOVEDORA DE LIXO EIRELI - EPP**, localizada no endereço a Rua Acre, nº 2.028 - Bairro América, CEP: 49.080-010, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 03.895.920/0001-03, representada por sua representante legal a Sra. **Olivia Rejane da Conceição Fraga Deda**, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO, escorado no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas abaixo:

CLAUSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Terceira (do valor) e Quinta (da vigência) do Contrato nº 036/2021, datado de 04/11/2021 (quatro de novembro de 2021), quem tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de resíduos de saúde – RSS, abrangendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes (Classe A), Químicos (Classe B) e Perfurocortantes (Classe E), com fornecimento de embalagens apropriadas para os Resíduos, em conformidade com a RESOLUÇÃO – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, produzidos pelas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ciro Tavares, Dra. Violeta Gusmão, Dra. Vera Feitosa, Dra. Márcia Dantas, José Renato Vieira Brandão, José



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

Soares do Carmo, Euclides Rito, Elmir Borges e Manoel Viturino, como também o Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Especialidades Médicas Dr. Otávio Martins Penalva, Centro de Enfrentamento ao Covid-19 e o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE.

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 122.100,00** (cento e vinte e dois mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO (R\$):	TOTAL (R\$):
01	Prestação de serviço de coleta de resíduos de saúde, abrangendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes (Classe A) e Perfurocortantes (Classe E), com fornecimento de embalagens apropriadas para os Resíduos, em conformidade com a RESOLUÇÃO – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, produzidos nas dependências das Unidades Básicas de Saúde Dr. Ciro Tavares, Dra. Violeta Gusmão, Dra. Vera Feitosa, Dra. Márcia Dantas, José Renato Vieira Brandão, José Soares do Carmo, Euclides Rito, Elmir Borges e Manoel Viturino, como também o Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Especialidades Médicas Drº Otávio Martins Penalva e o Centro de Enfrentamento à Covid-19 e o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá	KG	18.000	3,45	62.100,00
02	Prestação de serviço de coleta de resíduos de saúde, abrangendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos de saúde (Classe B), com fornecimento de embalagens apropriadas para os resíduos, em conformidade com a RESOLUÇÃO – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, produzidos nas dependências das Unidades Básicas de Saúde Dr. Ciro Tavares, Dra. Violeta Gusmão, Dra. Vera Feitosa, Dra. Márcia Dantas, José Renato Vieira	KG	10.000	6,00	60.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

Brandão, José Soares do Carmo, Euclides Rito, Elmir Borges e Manoel Viturino, como também o Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Especialidades Médicas Dr. Otávio Martins Penalva, Centro de Enfrentamento à Covid-19 e o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

O prazo do contrato original fica prorrogado de (04/11/2022 a 04/11/2023).

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

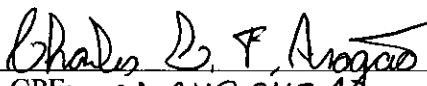
PROPRIÁ/SE, 03 de novembro de 2022.

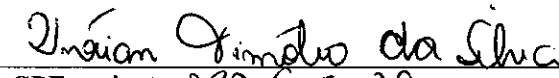

ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REMOLIX Assinado de forma
REMOVEDORA DE LIXO digital por REMOLIX
EIRELI:0389592000010 REMOVEDORA DE LIXO
3 EIRELI:03895920000103

REMOLIX – REMOVEDORA DE LIXO
EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 023.942.245-12


CPF: 045.282.615-29